



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**Lei nº. 2.086/2024
DE: 12.06.2024**

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e demais medidas para a promoção e preservação da saúde dos animais.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL terá autonomia administrativa e financeira, com contabilidade própria, e obrigação de apresentar relatórios trimestrais de suas atividades financeiras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro, sem prejuízo da submissão institucional aos controles interno e externo.

Parágrafo único. O Fundo deverá, obrigatoriamente, ser cadastrado no CNPJ, com natureza jurídica de fundo público (código: 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal), vedada a utilização do CNPJ do Poder Executivo Municipal ou de qualquer outro órgão.

Art. 3º. A gestão do Fundo será de responsabilidade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA, a quem compete aprovar a alocação de recursos do Fundo para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, voltados para a promoção, proteção e defesa de interesses e direitos dos animais.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

1



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNB.M/PROANIMAL serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

- I. incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;
- II. apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
- III. implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem castração, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
- IV. fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
- V. apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
- VI. promoção de medidas educativas e de conscientização;
- VII. informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal, e
- VIII. capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL:

- I. doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado advindos do Ministério Público ou outros órgãos;
- II. recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
- III. rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
- IV. recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;
- V. recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, firmados pelo Município, em casos que tratem de ações envolvendo a causa animal, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

- VI. recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais e controle animal;
- VII. transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal;
- VIII. empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais, e
- IX. outras receitas eventuais.

Art. 6º. Os recursos do Fundo serão depositados, em conta específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, gerida única e exclusivamente pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA.

Parágrafo único. O Fundo integrará o orçamento do Município e observará, em sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, a manutenção e a execução dos objetivos propostos.

Art. 8º. Os recursos disponíveis no Fundo serão aplicados, exclusivamente, para financiar programas, projetos, ações e atividades relacionadas aos interesses e direitos dos animais, vedada a aplicação de recursos do Fundo em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de pessoal e de capital.

Parágrafo único. O Fundo poderá destinar recursos para a construção, reforma, ampliação e locação de imóveis necessários à implementação de programas, projetos e ações relacionadas à sua finalidade, sendo obrigatória a apresentação de projeto técnico pela entidade governamental ou organização da sociedade civil responsável pela sua execução.

Art. 9º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA.

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

3



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

§ 1º. Cabe ao Conselho mencionado no *caput* estabelecer em seu Regimento Interno critérios que garantam que os projetos apoiados sejam regularmente executados, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado.

§ 2º. O projeto deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§ 3º. A ausência de prestação de contas implicará nas sanções penais, cíveis e administrativas previstas em lei e inscrição na Dívida Ativa Municipal, além do impedimento de apresentar qualquer projeto ao Fundo por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 10. Na hipótese de liquidação do Fundo, os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o patrimônio do Município.

Art. 11. As despesas para atender a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. O Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL terá vigência indeterminada

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337 - N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000
E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT
Site: www.comodoro.mt.gov.br

4

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Lei_n._2.086.2024___Dispoe_sobre_a_criacao_do_Fundo_Municipal_de_Bem_Estar_e_Protecao_Animal_de_Comodoro-FUNBEM_PROANIMAL.pdf
Hash (SHA256): +yGpngUext3p1KiAE/8Lvhw0BrNXKekhd+Ct7INEXFU=
Tamanho do Documento: 287542 bytes
Data de Recebimento do Documento: 12/06/2024 11:50:23
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 7690086



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_83559_46571_1801667291568137.pdf.api
Data da Assinatura: 12/06/2024 13:40:13
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: Instituto Memória Do Poder Legislativo - nº 6, Av. André Maggi - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-15.5685233, longitude=-56.0771445
IP de Origem do Acesso: 187.43.163.236
Operadora do IP de Origem: 187.43.163.236

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 08:21:44 do dia 12/06/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 255317284
Data: 12/06/2024 13:40:13

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI N° 2.086/2024 DE: 12.06.2024

Lei nº. 2.086/2024

DE: 12.06.2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e demais medidas para a promoção e preservação da saúde dos animais.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL terá autonomia administrativa e financeira, com contabilidade própria, e obrigação de apresentar relatórios trimestrais de suas atividades financeiras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro, sem prejuízo da submissão institucional aos controles interno e externo.

Parágrafo único. O Fundo deverá, obrigatoriamente, ser cadastrado no CNPJ, com natureza jurídica de fundo público (código: 133-3 Fundo Público da Administração Direta Municipal), vedada a utilização do CNPJ do Poder Executivo Municipal ou de qualquer outro órgão.

Art. 3º. A gestão do Fundo será de responsabilidade do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA, a quem compete aprovar a alocação de recursos do Fundo para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, voltados para a promoção, proteção e defesa de interesses e direitos dos animais.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os seguintes objetivos:

I. incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito ao abrigo, alimentação adequada, água potável, vacinas e espaço físico adequado ao seu deslocamento e desenvolvimento;

II. apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;

III. implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem castração, registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;

IV. fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle, bem como aquelas relativas à criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;

V. apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;

VI. promoção de medidas educativas e de conscientização;

VII. informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal, e

VIII. capacitação de agentes, funcionários e profissionais de pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os fins de proteção da vida animal.

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL:

I. doações, legados ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado advindos do Ministério Público ou outros órgãos;

II. recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;

III. rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

IV. recursos provenientes da arrecadação das multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados no Município;

V. recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, firmados pelo Município, em casos que tratem de ações envolvendo a causa animal, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;

VI. recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais e controle animal;

VII. transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal;

VIII. empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais, e

IX. outras receitas eventuais.

Art. 6º. Os recursos do Fundo serão depositados, em conta específica, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, gerida única e exclusivamente pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA.

Parágrafo único. O Fundo integrará o orçamento do Município e observará, em sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza assumidas para a administração, a manutenção e a execução dos objetivos propostos.

Art. 8º. Os recursos disponíveis no Fundo serão aplicados, exclusivamente, para financiar programas, projetos, ações e atividades relacionadas aos interesses e direitos dos animais, vedada a aplicação de recursos do Fundo em projetos de construção, ampliação, recuperação ou conservação de bens imóveis, bem como em despesas de pessoal e de capital.

Parágrafo único. O Fundo poderá destinar recursos para a construção, reforma, ampliação e locação de imóveis necessários à implementação de programas, projetos e ações relacionadas à sua finalidade, sendo obrigatória a apresentação de projeto técnico pela entidade governamental ou organização da sociedade civil responsável pela sua execução.

Art. 9º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais do Município de Comodoro – CMPDA.

§ 1º. Cabe ao Conselho mencionado no *caput* estabelecer em seu Regimento Interno critérios que garantam que os projetos apoiados sejam regularmente executados, prevendo inclusive valor limite por projeto a ser aprovado.

§ 2º. O projeto deverá, necessariamente, conter cronograma de execução físico-financeira, que habilitará o proponente ao recebimento parcial após a prestação de contas de cada etapa.

§ 3º. A ausência de prestação de contas implicará nas sanções penais, cíveis e administrativas previstas em lei e inscrição na Dívida Ativa Municipal, além do impedimento de apresentar qualquer projeto ao Fundo por um período de 05 (cinco) anos.

Art. 10. Na hipótese de liquidação do Fundo, os ativos e bens imobilizados serão transferidos para o patrimônio do Município.

Art. 11. As despesas para atender a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. O Fundo Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal de Comodoro – FUNBEM/PROANIMAL terá vigência indeterminada

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº064/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº064/2024

DATA: 11/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: R & R LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA DO COMUNITARIO DE COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA (216)

R\$ 450.344,90 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **03/06/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 001/2024**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ELETIVO**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **INOVATTO VEICULOS LTDA - 37.115.386/0001-97**

Comodoro-MT, 13 de junho de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

TERMO ADITIVO Nº120/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº120/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº102/2023

DATA: 12/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS

OBJETO: OBJETO DO PRESENTE TERMO É A **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12(DOZE) MESES DO CONTRATO Nº102/2023**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO, **VIGORANDO DO DIA 12/06/2024 Á 12/06/2025**.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **11/06/2024** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL nº 002/2024**, tendo como objeto **PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DEMATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA - 39.822.881/0001-61; TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 49.614.600/0001-39; TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - 39.800.314/0001-04; CS REI DO PLASTICO LTDA - 30.060.599/0001-10; CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - 50.032.992/0001-07; LICITTA PRODUTOS LTDA - 54.236.391/0001-77; IMPERIO COMERCIO LTDA - 50.899.054/0001-09; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97; FRANCA MAQUINAS LTDA - 37.401.359/0001-80; A BAGATOLI CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - 37.673.034/0001-57; DK INFORMATICA LTDA - 48.373.392/0001-60;**

Comodoro-MT, 13 de junho de 2024

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação Sra. **Aryadne Guilherme Da Silva** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - EDITAL nº 013/2024**, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / INSTALAÇÕES PREDIAIS ELÉTRICAS – SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do dia **14/06/2024**, na sala de licitação, localizada na Rua das Acácias, nº 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 13 de Junho de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação